

Estado do Pará
Município de Senador José Porfírio
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J N°. 10.511.002/0001-07
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. 009/2023
CONTRATO N° 20230216

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO E A
EMPRESA EXEMPLARMED COMERCIO
DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,
NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Travessa Abel Figueiredo, s/n°, Centro, Senador José Porfírio, CEP 68.360-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o n° 10.511.002/0001-07, neste ato representado pela Sra. Luana Tais de Jesus Santos Pedrosa, Secretária Municipal de Saúde, portador do CPF n° 029.361.752-08, residente na Passagem Aeroporto, n° 1106, Centro, Senador José Porfírio, CEP 68.360-000, neste ato designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, sediada na cidade de Erechim – Rio Grande do Sul à Rua Sergipe, n° 955, Bela Vista, CEP 99704-078, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 23.312.871/0001-46, neste ato representado pelo Sr. CASSIANO R. CHMIEL, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n° 948.635.630-00, residente e domiciliado na cidade de Erechim-RS á Av Comd Kraemer, n° 1175 Ap. 41, Jose Bonifácio, CEP 99701-690, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme parecer jurídico, subordinado às seguintes cláusulas e condições

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1. O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão para Registro de Preços n°. 009/2023, na Forma Eletrônica, processo administrativo n°. 019/2023, do tipo Menor Preço por Item.

1.2. Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3. Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão n°. 009/2023 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;

1.4. Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui-se objeto deste instrumento a *“Aquisição parcelada de medicamentos para o hospital municipal e UBS atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde”*.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011223	OMEPRAZOL CÁPSULA DE 20MG - Marca.: HIPOLABOR	CÁPSULA	20.000,00	0,140	2.800,00
011330	ÁCIDO VALPROÍCO-500MG - Marca.: BIOLAB	COMPRIMIDO	3.000,00	0,940	2.820,00
011334	CARBAMAZEPINA SOL. ORAL FRASCO - Marca.: HIPOLABOR 100ML	FRASCO	300,00	10,890	3.267,00
011336	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	6.000,00	0,100	600,00
011355	FENOBARBITAL SOL. ORAL GOTAS - Marca.: CRISTALIA	FRASCO	1.600,00	6,220	9.952,00
011365	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO - Marca.: PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	4.000,00	0,180	720,00
011366	RISPERIDONA 3MG COMPRIMIDO - Marca.: PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	4.000,00	0,250	1.000,00
015823	METROCILOPRAMIDA 10 MG - Marca.: HIPOLABOR	COMPRIMIDO	1.000,00	0,180	180,00
015832	SINVASTATINA 20 MG - Marca.: HIPOLABOR	COMPRIMIDO	20.000,00	0,150	3.000,00
043762	CLONAZEPAM CLOPAM 0,5MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	6.000,00	0,100	600,00
043773	CARBAMAZEPINA EM COMPRIMIDO DE 400MG - Marca.: CRIST ALIA	COMPRIMIDO	1.500,00	0,740	1.110,00
066423	SETRALINA 50MG - Marca.: PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	1.500,00	0,190	285,00
079615	CLORIDRATO DE SERTLALINA 50MG - Marca.: PRATI DONADU	COMPRIMIDO	1.000,00	0,190	190,00
079671	ADENOSINA 6MG/2ML - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	200,00	13,990	2.798,00
079687	BROMOPRIDA 5 MG/ML 2 ML - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	1.200,00	2,970	3.564,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J Nº. 10.511.002/0001-07

079702	DESLANOSÍDEO 2ML - Marca.: UNIAO QUIMICA	AMPOLA	200,00	4,390	878,00
079713	CLONAZEPAN 0,5MG COMP - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	6.000,00	0,100	600,00
079742	FENTOINA 50MG/ML - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	200,00	3,000	600,00
	5 ML INJ				
079744	FENOBARBITAL 40MG/ML GOTAS - Marca.: CRISTALIA	FRASCO	600,00	6,130	3.678,00
079771	TENOXICAN 20MG INJ - Marca.: UNIAO QUIMICA	AMPOLA	300,00	10,930	3.279,00
079775	OXCARBAMAZEPINA 300MG COMP - Marca.: MEDLEY	UNIDADE	1.500,00	1,580	2.370,00
079778	OXCARBAMAZEPINA 600MG COMP - Marca.: MEDLEY	UNIDADE	2.000,00	2,470	4.940,00
079783	TOPIRAMATO 100 MG COMP - Marca.: GERMED	UNIDADE	600,00	0,660	396,00
079845	FLUCONAZOL 150MG COMP. - Marca.: MEDQUIMICA	UNIDADE	3.000,00	0,990	2.970,00
079848	FUROSEMIDA 40MG COMP. - Marca.: PRATI DONADUZZI	UNIDADE	20.000,00	0,100	2.000,00
079890	SULFADIAZINA DE PRATA 30G CREME - Marca.: PRATI DONA	UNIDADE	400,00	8,200	3.280,00
	DUZZI				
080036	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA GOTAS 20 ML - Marca.: H	FRASCO	200,00	10,890	2.178,00
	IPOLABOR				
				VALOR GLOBAL R\$	60.055,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1. DA CONTRATADA:

3.1.1. Promover o Fornecimento dos Itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;

3.1.2. Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.2. DA CONTRATANTE:

3.2.1. Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir, em especial Anexo 1 Termo de Referência;

3.2.2. Proceder a conferência e acompanhamento da entrega dos itens Homologados de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;

3.2.3. É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

3.2.4. O Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela gestão e controle dos quantitativos contratados, para que não haja descumprimento dos limites legais, observando as especificações dos itens licitados, e em caso de descumprimento, ensejará na responsabilização dos responsáveis nos termos da legislação vigente.

3.2.5. Nos termos do art. 67 Lei nº. 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

3.2.6. O representante do Município anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato vigorará de 20 de junho de 2023 até 31 de dezembro de 2023, contados a partir da data de sua assinatura

Estado do Pará
Município de Senador José Porfírio
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J Nº. 10.511.002/0001-07

4.2. Rege-se o objeto deste contrato pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93;

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. Da Entrega: A Entrega será “Parcelada”, de acordo com as necessidades do **Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio**.

a) os medicamentos, deverão ser entregues de forma parcela no município de Senador José Porfírio;

5.2. A entrega dos **medicamentos** dar-se-á na sede do CONTRATANTE, no endereço especificado na Ordem de Compra, com notificação prévia, de acordo com a solicitação e necessidade da CONTRATANTE, devendo ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da efetiva solicitação emitida pelo Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio ou por outro servidor por ela designado;

5.3. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os materiais/produtos deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material/produto encaminhado pelo licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

5.4. Só será aceito os itens, que estiver de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, sendo fiscalizada qualitativa e quantitativamente na hora da entrega;

5.5. Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, serão recusados, devolvidos e o pagamento cancelado.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. PREÇO - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado:

O valor deste contrato, é de R\$ 60.055,00 (sessenta mil, cinquenta e cinco reais).

6.2. FORMA DE PAGAMENTO - O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega dos itens licitados, conforme Anexo 1 Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1. O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Estado do Pará
Município de Senador José Porfírio
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J N°. 10.511.002/0001-07

9.1. O Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos, regulamentações técnicas exigidas por lei.

9.2. O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da Sra. **Gerlany Ribeiro Fernandes**, CPF nº 960.139.072-34, designado para fiscal do contrato, representando o Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9.2.1. Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I. Fiscalizar e atestar a prestação de serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II. Comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III. Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;

IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

9.2.2. A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATANTE** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

10.2. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

- *Exercício 2023 Atividade 1202.103010150.2.056 Custeio e Investimento das Ações de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.38;*
- *Exercício 2023 Atividade 1202.103030153.2.069 Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.38.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1. Qualquer modificação de forma qualitativa, quantitativa (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela **CONTRATANTE** através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a **CONTRATADA** poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 20 do edital, que trata das sanções administrativas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.



Município de Senador José Porfírio
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J Nº. 10.511.002/0001-07



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Senador José Porfírio/PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2. E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Senador José Porfírio/PA 20 de junho de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) nº 10.511.002/0001-07
CONTRATANTE

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº . 23.312.871/0001-46
CONTRATADO

Testemunhas:

1 _____
CPF

2 _____
CPF